



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
COPEIRAGEM Nº 12/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E
REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM Nº 12/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS –
CAU/GO E A EMPRESA GOLDEN
CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
URBANA LTDA**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por seu Presidente, Fernando Camargo Chapadeiro, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 3448356 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o número 807.825.581-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE**;

II. GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.121/0001-34, com sede Avenida T-12, nº 35, quadra 123, lote 17-18, Sala 1203, Edifício Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223-080, representada neste ato por seu(a) sócio William Tassio Barbosa da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5186196, expedida pela SSP GO, e do CPF nº 046.768.251-88, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de material e equipamentos na sede do CAU/GO, Contrato nº 12/2020, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a repactuação de valor do Contrato nº 12/2020.

Parágrafo primeiro – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses, conforme previsão no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e em concordância com a cláusula décima segunda do contrato nº 13/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 09/10/2021 até 09/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE VALOR DE CONTRATO

Ao valor original do contrato nº 12/2020 será acrescido o valor de R\$ 3.218,63 (três mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), conforme apresentado pela contratada em Planilha de Custos e Formação de Preços. O valor mensal de um posto de trabalho



passará de R\$ 2.750,00 para R\$ 3.018,22 (Três mil e dezoito reais e vinte e dois centavos) e o serviço de limpeza detalhada por demanda terá o valor mantido em R\$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Parágrafo primeiro – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 12/2020, cujo valor global originário era de R\$ 38.085,00 (Trinta e oito mil e oitenta e cinco reais), passará para o valor global de R\$ 41.303,63 (Quarenta e um mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.012 – Serviços de reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.

4.2 Para o exercício posterior, as despesas correrão na conta correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 07 de outubro de 2021.

Fernando Camargo Chapadeiro
Contratante

William Tassio Barbosa da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº